**OBS.: Tramitar de acordo com o Item 6, do Manual de Convênios da Unespar**

# TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR Nº. \_\_\_/\_\_\_\_\_ **QUE CELEBRAM ENTRE SI A** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E (NOME DA PESSOA FÍSICA)

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi, e* por delegação da Senhora Reitora, a execução da presente Cooperação será acompanhada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no *Campus* , e o(a) Sr(a). **XXXX**, pessoa física, inscrita(o) no Conselho Profissional **XXXX** (quando houver), sob o número **XXXX**, portador(a) da cédula de identidade n°. **XXXX**, SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o n°. XXX.XXX.XXXX-XX, residente à Rua (NOME DA RUA), nº XXXX, Bairro (NOME DO BAIRRO), CEP XX.XXX-XXX, na cidade de (NOME DA CIDADE), resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio obrigatório, com base na Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular para estudantes regularmente matriculados(as) e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR:**

1. encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na (NOME DA PESSOA FÍSICA);
2. celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a (NOME DA PESSOA FÍSICA), indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;
3. avaliar as instalações de estágio da (NOME DA PESSOA FÍSICA) e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a);
4. indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);
5. zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o(a) estagiário(a) em caso de descumprimento de suas normas;
6. exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
7. comunicar à (NOME DA PESSOA FÍSICA), no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;
8. contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos.

Caberá à **(INSERIR O NOME DA PESSOA FÍSICA):**

1. assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
3. realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
4. ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
5. estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
6. encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a);
7. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
8. entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
9. reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
10. contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nenhum valor poderá ser cobrado dos(as) estudantes interessados em cumprir estágio ou da UNESPAR, pela(o) (NOME DA PESSOA FÍSICA) pelas ações mencionadas nesta Cláusula ou por quaisquer outras providências eventualmente necessárias à obtenção e realização do estágio.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a (NOME DA PESSOA FÍSICA) ou com a UNESPAR.

# CLÁUSULA QUARTA- DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A UNESPAR providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários, somente no caso de estágio obrigatório, no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, na forma da lei, que deverá vigorar durante todo o período de realização do estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente para os casos de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela UNESPAR.

# CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização do estágio, na modalidade obrigatório, dependerá de prévia formalização do competente Termo de Compromisso de Estágio entre a e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

e o estudante, com interveniência obrigatória da UNESPAR.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Termo de Cooperação e terá por finalidade particularizar a relação jurídica existente entre o estagiário e o(a) (NOME DA PESSOA FÍSICA), constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não gerará vínculo empregatício entre as partes.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

A realização do estágio, na modalidade obrigatório, dependerá de prévia elaboração e aprovação do Plano de Atividade de Estágio, designação, de (NOME DA PESSOA FÍSICA), de supervisor de estágio para acompanhar e auxiliar o estudante em suas atividades e designação, na UNESPAR, de professor(a) orientador(a) de estágio, conforme disposto na cláusula segunda, inciso IV deste Termo de Cooperação de Estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Plano de Atividade de Estágio, assinado e rubricado pelo estudante, pela UNESPAR e pela(o) (NOME DA PESSOA FÍSICA), será incorporado ao presente Termo como anexo obrigatório.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

# CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) (NOME DA PESSOA FÍSICA) ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 A(O) (nome da instituição) deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 O(A) encarregado(a) da(o) (nome da instituição) deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) (nome da Instituição); a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) (nome da instituição);

10.11 Caso a(o) (nome da instituição) não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) (nome da instituição);

10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) (nome da instituição), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A(O) (nome da instituição) deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus (nome do campus), Prof/agente .........................., (cargo, colegiado) e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Prof/agente .........................., (cargo, colegiado).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partícipes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CIDADE DO CAMPUS/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

(Cidade do *campus*), XX de (mês) de XXXX.

|  |  |
| --- | --- |
| SALETE PAULINA MACHADO SIRINOReitora da UNESPAR | **NOME DA PESSOA FÍSICA**(Formação) |
| **ANTONIO MARCOS DORIGÃO**Pró-Reitor de Ensino de Graduação - UNESPAR |  |
| Gestor(a):NOMEGestor(a) do Termo | Fiscal:NOMEFiscal do Termo |